



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO REGIONAL VIII - TATUAPÉ

1ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES

Rua Santa Maria nº 257, Sala 103, Parque São Jorge - CEP 03085-000,

Fone: (11) 2293-3279, São Paulo-SP - E-mail: tatuape1fam@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ

CONFIDENCIAL

Sandra Regina Bittencourt Martins Vial, Escrivã Judicial I do Cartório da 1ª Vara da Família e Sucessões do Foro Regional VIII - Tatuapé, na forma da lei,

CERTIFICA que, pesquisando em Cartório, a seu cargo, verificou constar:

PROCESSO FÍSICO Nº: 0017034-81.2011.8.26.0008 - **CLASSE - ASSUNTO:** Execução de Alimentos - Valor da Execução / Cálculo / Atualização

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 15/09/2011 **VALOR DA CAUSA:** R\$ 500,68

REQUERENTES: EDUARDO CIPRIANO OLIVEIRA PINTO, brasileiro, RG 54.605.822-X, nascido em 22/04/2004, natural de São Paulo - SP e RENATO CIPRIANO OLIVEIRA PINTO, brasileiro, RG 54.605.821-8, nascido em 29/03/2000, natural de Itapeverica da Serra - SP, filhos de VALTER OLIVEIRA PINTO e de ANDREA CIPRIANO DOS REIS, ambos menores, representados pela mãe e residentes à Rua Aparecida de São Manuel, 98, Vila Nova York, CEP 03480-010, São Paulo - SP.

REQUERIDO: VALTER OLIVEIRA PINTO, RG 28.142.532-2, CPF 179.936.888-25, pai Joaquim Oliveira Pinto, mãe Maurilia Ferreira Oliveira Pinto, nascido em 01/06/1975, natural de São Paulo - SP, com endereço na Avenida Abílio Machado, 3041, São Salvador, CEP 30830-000, Belo Horizonte - MG.

OBJETO DA AÇÃO: : A execução da prestação alimentícia fixada na ação de alimentos de nº 0115897-48.2006.8.26.0008.

SITUAÇÃO PROCESSUAL:

08/04/2013 - Sentença - Extinção - "... Diante do exposto, JULGO EXTINTA a presente execução relativa aos alimentos vencidos entre junho de 2011 e abril de 2013, com fundamento no artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil. Deixo de fixar o ônus da sucumbência, tendo em vista que o executado não ofertou efetiva resistência à pretensão executiva. Expeça-se contramandado de prisão, bem como anatemem-se e cadastrem-se os nomes dos advogados do executado (fl. 111). Oportunamente, arquivem-se os autos, observando-se as demais disposições legais. P.R.I.C."

15/05/2013 - Trânsito em Julgado

Processo findo e arquivado. NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. São Paulo, 04 de novembro de 2022.

"Esta certidão é fornecida de acordo com o artigo 5º, inciso XXXIV, alínea "b", da Constituição Federal. Caberá ao requerente ou destinatário da certidão a responsabilidade por eventual uso ou divulgação das informações nela contidas."

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.415/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Ao Estado: Isento (Provimento CSM nº 2.356/2016)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO REGIONAL VIII - TATUAPÉ

1ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES

Rua Santa Maria nº 257, Sala 103, Parque São Jorge - CEP 03085-000,

Fone: (11) 2293-3279, São Paulo-SP - E-mail: tatuapefam@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ

CONFIDENCIAL

Sandra Regina Bittencourt Martins Vial, Escrivã Judicial I do Cartório da 1ª Vara da Família e Sucessões do Foro Regional VIII - Tatuapé, na forma da lei,

CERTIFICA que, pesquisando em Cartório, a seu cargo, verificou constar:

PROCESSO FÍSICO Nº: 0018634-69.2013.8.26.0008 - **CLASSE - ASSUNTO:** Execução de Alimentos - Valor da Execução / Cálculo / Atualização

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 19/09/2013 **VALOR DA CAUSA:** R\$ 616,70

REQUERENTES:

EDUARDO CIPRIANO OLIVEIRA PINTO, Brasileiro, menor, representado pela mãe, RG 54.605.822-X, pai **VALTER OLIVEIRA PINTO**, mãe **ANDREA CIPRIANO DOS REIS**, Nascido aos 22/04/2004, natural de São Paulo – SP;

RENATO CIPRIANO OLIVEIRA PINTO, Brasileiro, menor, representado pela mãe, RG 54.605.821-8, pai **VALTER OLIVEIRA PINTO**, mãe **ANDREA CIPRIANO DOS REIS**, Nascido aos 29/03/2000, natural de Itapeverica da Serra – SP.

REQUERIDO:

VALTER OLIVEIRA PINTO, Brasileiro, RG 28.142.532-2, CPF 179.936.888-25, pai Joaquim Oliveira Pinto, mãe Maurília Ferreira Oliveira Pinto, Nascido aos 01/06/1975, natural de São Paulo - SP

OBJETO DA AÇÃO:

Execução de alimentos, sob o rito de prisão, posteriormente, convertida para o rito da penhora de bens.

SITUAÇÃO PROCESSUAL:

19/05/2021 - Decisão - "Vistos. (...) No mais, considerando-se que o valor constricto do FGTS (fls. 275/276) não quita integralmente o débito exequendo, bem como a inexistência de ativos financeiros de titularidade do executado (fls. 263/265), manifestem-se os exequentes acerca do prosseguimento deste incidente no prazo de 5 dias. No silêncio, aguarde-se provocação no arquivo, com a ressalva do artigo 921, §4º, do Código de Processo Civil, atinente ao coexequente Renato, sem prejuízo das anotações pertinentes. Int."

Processo suspenso pela inexistência de bens passíveis de penhora e remetido ao arquivo. NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. São Paulo, 07 de novembro de 2022.

"Esta certidão é fornecida de acordo com o artigo 5º, inciso XXXIV, alínea "b", da Constituição Federal. Caberá ao requerente ou destinatário da certidão a responsabilidade por eventual uso ou divulgação das informações nela contidas."

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.097/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Ao Estado: Isento (Provimento CSM nº 2.356/2016)



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO**

**FORO REGIONAL VIII - TATUAPÉ
1ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES**

Rua Santa Maria nº 257, Sala 103, Parque São Jorge - CEP 03085-000,
Fone: (11) 2293-3279, São Paulo-SP - E-mail: tatuapelam@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CERTIDÃO DE OBJETO E FÉ

CONFIDENCIAL

Sandra Regina Bittencourt Martins Vial, Escrivã Judicial I do Cartório da 1ª Vara da Família e Sucessões do Foro Regional VIII - Tatuapé, na forma da lei,

CERTIFICA que, pesquisando em Cartório, a seu cargo, verificou constar:

PROCESSO FÍSICO Nº: 0115897-48.2006.8.26.0008 - **CLASSE - ASSUNTO:** Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - Fixação

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 24/10/2006 **VALOR DA CAUSA:** R\$ 6.000,00

REQUERENTES: EDUARDO CIPRIANO OLIVEIRA PINTO, brasileiro, RG 54.605.822-X, nascido em 22/04/2004, natural de São Paulo - SP e RENATO CIPRIANO OLIVEIRA PINTO, brasileiro, RG 54.605.821-8, nascido 29/03/2000, natural de Itapeverica da Serra - SP, filhos de VALTER OLIVEIRA PINTO e de ANDREA CIPRIANO DOS REIS, ambos menores, representados pela mãe e residentes à Rua Aparecida de São Manuel, 98, Vila Nova York, CEP 03480-010, São Paulo - SP.

REQUERIDO: VALTER OLIVEIRA PINTO, RG 28.142.532-2, CPF 179.936.888-25, pai JOAQUIM OLIVEIRA PINTO, mãe MAURÍLIA FERREIRA OLIVEIRA PINTO, nascido em 01/06/1975, natural de São Paulo - SP, com endereço à LUIZ CARLOS GARCIA, 233, CEP 06900-000, Embu-Guaçu - SP

OBJETO DA AÇÃO: Pedido de pensão alimentícia.

SITUAÇÃO PROCESSUAL:

07/05/2007 - Sentença - Homologação de Acordo - "Vistos (...) Homologo, por sentença, para que produza seus efeitos de direito, o acordo ora entabulado entre as partes, nos termos e condições acima especificados, e, em consequência, julgo extinto o processo, com apreciação do mérito, o que faço com fundamento no artigo 269, III, do Código de Processo Civil."

07/05/2007 - Trânsito em Julgado

Processo findo e arquivado. NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. São Paulo, 04 de novembro de 2022.

"Esta certidão é fornecida de acordo com o artigo 5º, inciso XXXIV, alínea "b", da Constituição Federal. Caberá ao requerente ou destinatário da certidão a responsabilidade por eventual uso ou divulgação das informações nela contidas."

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Ao Estado: Isento (Provimento CSM nº 2.356/2016)



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO**

**FORO REGIONAL VIII - TATUAPÉ
1ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES**

Rua Santa Maria nº 257, Sala 103, Parque São Jorge - CEP 03085-000,
Fone: (11) 2293-3279, São Paulo-SP - E-mail: tatuapel1fam@tjstj.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ

CONFIDENCIAL

Sandra Regina Bittencourt Martins Vial, Escrivã Judicial I do Cartório da 1ª Vara da Família e Sucessões do Foro Regional VIII - Tatuapé, na forma da lei,

CERTIFICA que, pesquisando em Cartório, a seu cargo, verificou constar:

PROCESSO FÍSICO Nº: 0020800-45.2011.8.26.0008 - **CLASSE - ASSUNTO:** Execução de Alimentos - Valor da Execução / Cálculo / Atualização

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 16/11/2011 **VALOR DA CAUSA:** R\$ 1.271,76

REQUERENTES:

EDUARDO CIPRIANO DE OLIVEIRA PINTO, brasileiro, nascido aos 22/04/2004, natural de São Paulo – SP e **RENATO CIPRIANO OLIVEIRA PINTO**, brasileiro, nascido aos 29/03/2000, natural de Itapeverica da Serra – SP, filhos de Valter Oliveira Pinto e de Andrea Cipriano dos Reis, ambos menores, representados pela genitora

REQUERIDO:

VALTER OLIVEIRA PINTO, Brasileiro, RG 23.387.776-9, CPF 179.936.888-25, pai Joaquim Oliveira Pinto, mãe Maurilia Ferreira Oliveira Pinto, natural de São Paulo - SP

OBJETO DA AÇÃO: Execução de alimentos, sob o rito de penhora de bens

SITUAÇÃO PROCESSUAL:

28/08/2012 – Sentença – Extinção: "Vistos. O valor transferido pela Caixa Econômica Federal (fls. 122/123) implica a satisfação integral desta ação executiva. Diante do exposto, com fundamento no artigo 794, I, do Código de Processo Civil, julgo extinta a presente execução atinente aos alimentos vencidos entre novembro de 2010 a julho de 2011. Expeça-se guia de levantamento em favor dos exequentes, que deverão retirá-la no prazo de 30 dias, sob pena de cancelamento de aludida guia. Promovi, no mais, o desbloqueio dos infimos ativos financeiros do executado anteriormente constritos, conforme recibo de protocolamento adiante. Oportunamente, arquivem-se os autos, observadas as formalidades legais. Sem prejuízo, traslade-se cópia desta sentença aos autos 0017034-81.2011.8.26.0008 em trâmite por esta mesma Vara. P.R.I.C. "

02/10/2012 - Trânsito em Julgado

Processo findo e arquivados. NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. São Paulo, 07 de novembro de 2022.

"Esta certidão é fornecida de acordo com o artigo 5º, inciso XXXIV, alínea "b", da Constituição Federal. Caberá ao requerente ou destinatário da certidão a responsabilidade por eventual uso ou divulgação das informações nela contidas."

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Ao Estado: Isento (Provimento CSM nº 2.356/2016)